

RECEBIDO
Em 10/04/2023
Cristina Lima
Câmara Municipal de Açailândia



CÓPIA PGM

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 690, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, O DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, nos termos do art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me foram conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do Município de Açailândia, o Dia Municipal do Evangélico a ser comemorado sempre no segundo sábado de junho.

Art. 2º. O dia do Evangélico deverá constar no Calendário oficial do município de Açailândia.

Art. 3º. A promoção será do Poder Executivo, a execução das devidas ações ficará a cargo do COMEA - Conselho de Ministros Evangélicos de Açailândia.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

ALUÍSIO SILVA SOUSA
Prefeito Municipal

